ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2019 – SEMA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0448/2019 – SEMA/PMT
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Rua Firmino Pires, nº 121 - Centro Norte - Teresina – Telefax: (0xx86) 3229-0000, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, o Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Teresina, representado por Raimundo Nonato Moura Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 393.740.503-82, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Federal Nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira Nayara Daniela Barros Silva, às fls. 1239 a 1251 e HOMOLOGADA em 19/12/2019, às fls. 1250-V, todas do Processo Administrativo nº 042-0448/2019–SEMA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 060/2019 – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e van's, incluindo combustível e motoristas devidamente habilitados, a ser contratada por quilometragem percorrida, com garantia de franquia, para atender a demanda dos Entes da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina, conforme as especificações, empresa, preço e quantidades, por Entes, discriminadas a seguir.

Lotes	e-Governe	Quant.	Especificação	Franquia (Km/mês)	Franquia (Km/ano)	Empresa	Valor
01	40604	10	Veículo tipo caminhão 3/4, cabine simples, com combustível, por quilômetro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, com motorista qualificado.	2.500	30.000	MIRANTE LOCADORA	R$ 1.454.658,98
02	40603	1	Veículo tipo caminhão 3/4, cabine dupla, com combustível, por quilômetro rodado, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) kg, diesel, carroceria de madeira, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, com motorista qualificado.	2.500	30.000	MIRANTE LOCADORA	R$ 147.960,23
03	36242	4	Veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com combustível, por quilômetro rodado, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, com motorista qualificado.	2.500	30.000	JRK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R$ 576.000,00

04	40606	6	Veículo tipo caminhão pipa, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com combustível, por quilômetro rodado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com motorista qualificado.	2.500	30.000	JRK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R$ 831.600,00
05	14828	1	Veículo tipo caminhão basculante, com capacidade mínima de 09 (nove) toneladas, diesel, com combustível, por quilômetro rodado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com motorista qualificado.	2.500	30.000	AUTO LESTE LTDA ME	R$ 170.000,00
06	39189	1	Veículo tipo reboque com plataforma hidráulica 8x2 PBT 29.000 kg, distância entre eixos 4,8m – 188 kw, com combustível, manutenção permanente pela contratada, documentação, impostos e seguros em dia, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com motorista qualificado.	2.500	30.000	JRK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R$ 184.500,00
07	9887	4	Veículo tipo caminhão baú, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) kg, com combustível, por quilômetro rodado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dias, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com garantias trabalhistas e previdenciárias e todos os encargos inerentes à atividade, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados, com seguro e franquia reduzida, com motorista qualificado e 02 (dois) ajudantes por veículo, por conta da contratada.	2.500	30.000	J J E SILVA ME	R$ 679.000,00
08	9878	9	Veículo tipo van, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, com combustível, por quilômetro rodado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 02 (dois) anosde fabricação, motor diesel, com documentação, taxas, impostos e multas em dias, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados, com seguro e franquia reduzidos, com motorista qualificado.	2.500	30.000	JRK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R$ 953.100,00

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Da Solicitação:

A Contratante deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, descrição do objeto licitado, com preço unitário e total, prazo de fornecimento, e Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada ao órgão responsável pelo gerenciamento do Sistema Registro de Preços.

3.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3. Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo acordado, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho e da requisição pela SEMA sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

4. DO PRODUTO

4.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 060/2019 – SRP/SEMA/PMT – TERCEIRO RELANÇAMENTO.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, e a Detentora, terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, o Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 **e o** inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.3. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na execução das aquisições, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

6. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega dos veículos será no prazo e em local designados previamente pelo Ente participante e contratante. Inicialmente, o recebimento será provisório para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências indicadas no edital.

6.2. A autorização da locação será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão participante e contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

6.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.5. Outros prazos poderão ser acordados, desde que não reste prejuízos para Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução dos serviços da CONTRATADA.
7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado nesse Contrato.
7.4. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto da presente licitação.
7.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
7.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
7.7. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
7.8. O Gestor do Contrato, em conjunto com os Entes participantes, fornecerão a relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos.
7.9. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
7.10. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
7.11. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
7.12. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
7.13. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
7.14. Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
7.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
7.16. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
7.17. Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

7.18. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.
7.19. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
7.20. Disponibilizar, estacionamento para os veículos da contratada, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE.
7.21. Deverá ser substituído, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. À licitante vencedora caberá:
a) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das aquisições ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da PMT;
b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
c) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à PMT ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução das aquisições;
d) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMT, nem poderá onerar o objeto da Contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMT.
e) Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados os termos deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente de cada Ente participante (art. 67 da Lei nº 8.666/93);
9.2. Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização das aquisições, caberá:
9.3. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento das aquisições;
9.4. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
9.5. Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
9.6. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a PMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PMT ou de seus agentes e prepostos.